



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

____/____/2025

DESPACHO

Aprovado em ____/____/2025

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* a proposta de ação que: **“Autoriza a Implantação de Atendimento a pessoas surdas, na Clínica Escola do Autismo, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”**

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



EMENTA: “Autorizar a Implantação de Atendimento a pessoas surdas, na Clínica Escola do Autismo CG, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”

LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* a proposta de ação que: **“Autoriza a Implantação de Atendimento a pessoas surdas, na Clínica Escola do Autismo, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”**

**IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS SURDAS
NA CLÍNICA ESCOLA DO AUTISMO CG**

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



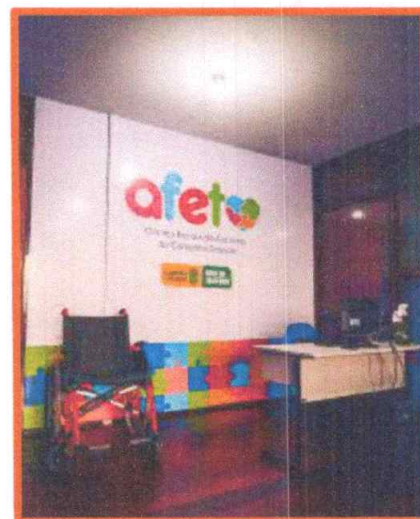
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual.

O **VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária, para que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* a proposta de ação que: **“Autoriza a Implantação de Atendimento a pessoas surdas, na Clínica Escola do Autismo, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”**

PIONEIRISMO

A Prefeitura de Campina Grande inaugura a primeira Clínica Escola do Autismo do Norte e Nordeste. O Serviço integrado das secretarias de Educação e de Saúde atende crianças mediante encaminhamento escolar. Além de ser um serviço pioneiro ofertado pelo SUS com uma equipe multidisciplinar.



A Clínica Escola do Autismo Afeto simboliza o cuidado com as crianças com autismo e famílias e reafirma o compromisso da gestão com a causa. A Clínica oferece um serviço especializado que tem como referência uma clínica no Rio de Janeiro, idealizada por Berenice Piana, co-autora da lei 12.764, sancionada em 28 de dezembro de 2012.

A clínica segue um modelo que foi construído a partir de uma experiência liderada por Berenice Piana, que é a pessoa que dá nome à lei que reconhece o autismo como sendo uma deficiência. Berenice é uma das maiores lutadoras pelos direitos das pessoas com autismo.

O caráter multidisciplinar da Clínica, que atende crianças com transtorno do espectro autista (TEA) matriculadas na Rede Municipal. Foram juntadas as secretarias de Saúde e Educação para que se pudesse implementar um espaço que proporcionasse um ambiente educacional e clínico com todas as especialidades que as crianças com autismo precisam.

A Clínica Escola do Autismo Afeto

A Clínica Escola é gerida de forma integrada pelas secretarias da Educação (Seduc) e Saúde (SMS), que realizaram processos seletivos para contratação de profissionais.

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB
Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300

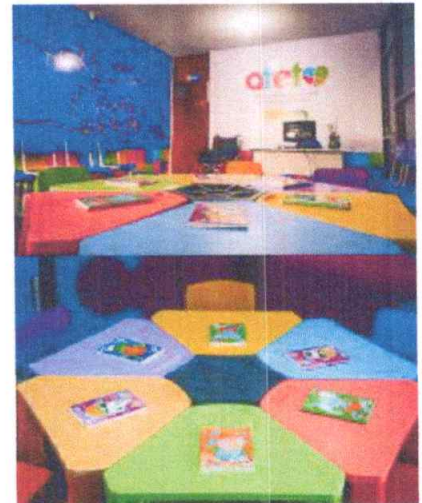


**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

Os profissionais participaram de uma formação realizada pelo Núcleo de Intervenção Comportamental (NIC), de São Paulo, que capacitou os profissionais selecionados para atuarem com a terapia ABA, modelo desenvolvido nos Estados Unidos, que favorece o desenvolvimento dos autistas com atividades interdisciplinares, utilizando mecanismos que condicionam o comportamento, visando à autonomia das pessoas com TEA. Um espaço para que as crianças tenham um atendimento especializado inovador e focado no desenvolvimento educacional, mas sem descuidar do tratamento em saúde.

Esse atendimento oferecido na idade certa resulta no fortalecimento de aspectos importantes no que se refere ao aprendizado das crianças, fazendo com que mais adiante ela deixe de necessitar desse suporte. Então, é uma etapa essencial da vida e é por isso que é tão importante e tão diferenciado esse equipamento pioneiro. A clínica representa a união de forças entre as duas secretarias em busca de um resultado comum que é garantir atendimento especializado às crianças com autismo.

A Secretaria de Educação nos traz toda a condução pedagógica que o projeto exige e a Secretaria de Saúde entra com todo o suporte clínico de atendimento médico, com um amparo voltado ao bem-estar do público que será atendido nesse equipamento. A clínica coordenada pela fonoaudióloga, Paula Campos, se destaca com a transdisciplinaridade adotada no atendimento. Quando a gente fala de uma pessoa com autismo, a gente fala de uma pessoa com o cérebro neurodivergente, que percebe as coisas de uma forma única. Por isso a necessidade de um atendimento transdisciplinar, reunindo, em um só espaço, a fonoaudiologia, psicologia, terapia para a parte motora, entre outros atendimentos.



A Clínica Escola do Autismo Afeto realiza o seu atendimento no endereço: Rua Antônio Campos – 252, Lauritzen (próximo ao Seminário São João Maria Vianney) e oferta atendimento especializado em saúde e educação para crianças com autismo, de 4 a 12 anos, que não estejam em atendimento em outra instituição. O funcionamento dá-se de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h. Para ter acesso ao serviço é necessário residir em Campina Grande; apresentar laudo médico e encaminhamento da unidade escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

ESPECIALIDADES

Psicologia
Nutrição
Fonoaudiologia
Terapia ocupacional
Psicopedagogia
Fisioterapia
Psicomotricidade
Assistência Social
e outras que formam a equipe multiprofissional.

O presente Requerimento Indicativo de lei visa garantir que todas as pessoas surdas tenham acesso a terapias ocupacionais e fonoaudiológicas, na **Clínica Escola do Autismo Afeto**. Estas especialidades são fundamentais para o desenvolvimento e bem-estar das pessoas surdas, e este projeto busca garantir que todos tenham acesso a elas.

A Clínica Escola do Autismo Afeto voltada para pessoas surdas, com foco em inclusão social, educação, empregabilidade e acessibilidade comunicacional. Pode envolver o ensino de Libras, a capacitação profissional, a criação de recursos tecnológicos para facilitar a comunicação, o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, e a garantia de acesso a serviços básicos.

Emprego e inclusão profissional

Projeto Empregabilidade Social da Pessoa Surda: promove a inserção de pessoas surdas oferecendo postos de trabalho e formação profissional.

Projeto Sinais: Visa o atendimento de pessoas surdas inscritas em programas de transferência de renda, oferecendo atividades em parceria com órgãos como o Ministério da Cidadania, Turismo e Educação.

Educação e acessibilidade

Educação Bilíngue de Surdos: A Lei 14.191/2021 tornou a Educação Bilíngue de Surdos uma modalidade de ensino independente, garantindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e o português como segunda.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

Projeto LIBRAS: PROMOVEDO A ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL E INCLUSÃO DE PESSOAS SURDAS: É um recurso para o ensino de Libras e a divulgação de informações, eventos e cursos relacionados à Língua de Sinais.

Projetos de audiovisual: Permitem que alunos surdos e ouvintes trabalhem juntos na criação de vídeos, com foco no aprendizado de Libras, edição e inclusão.

Acessibilidade e serviços

Projeto Giulia: Desenvolveu um sistema para auxiliar a comunicação entre surdos e ouvintes, com testes realizados em empresas e com o apoio de operadoras de telefonia.

ICOM: Uma plataforma digital que oferece tradução simultânea em Libras para facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes em diversos contextos.

Projetos na saúde: Capacitam profissionais para melhor atender pessoas surdas, garantindo que elas recebam informações sobre medicamentos, por exemplo.

Projetos de turismo inclusivo: Criam roteiros turísticos adaptados para pessoas surdas, promovendo acessibilidade em eventos culturais e turísticos.

Outras iniciativas

Oficinas Artísticas: Projetos que promovem atividades artísticas e culturais gratuitas para pessoas surdas, com o objetivo de promover a inclusão.

Projetos da ADRA: Oferecem aulas de Libras para ouvintes, capacitando-os a interagir com a comunidade surda e promovendo a inclusão social.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), 5% da população brasileira é composta por pessoas que são surdas, ou seja, esta porcentagem corresponde a mais de 10 milhões de cidadãos, dos quais 2,7 milhões possuem surdez profunda, ou seja, não escutam absolutamente nada. Com esse cenário são crescentes as novas propostas de tecnologias comunicativas e formas de comunicação, com o principal objetivo de alcançar igualdade e acessibilidade. A LIBRAS é a sigla para "Língua Brasileira de Sinais", a língua oficialmente utilizada pela comunidade surda no Brasil, composta por uma estrutura gramatical própria, sendo considerada fundamental para a inclusão e a comunicação entre surdos e ouvintes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

A Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146/2015, em conjunto com o Decreto nº 5.626/2005, já estabelece diretrizes para o ensino da Libras e recomenda que os professores e instrutores sejam preferencialmente surdos, considerando que o ensino da Libras por pessoas surdas favorece a autenticidade linguística, o fortalecimento da identidade cultural e a inclusão efetiva.

A proposta legislativa busca garantir tratamento isonômico e condições equitativas de acesso aos cargos públicos para uma parcela da população que, historicamente, enfrenta barreiras de natureza comunicacional, sensorial e social. Além disso, a priorização de pessoas surdas como docentes de Libras contribui para a representatividade e valorização da comunidade surda nos espaços educacionais, além de estimular a formação e o protagonismo dessas pessoas na educação inclusiva.

Destaque-se, ainda, que é dever do poder público promover políticas afirmativas que garantam o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no campo da educação, da cultura e da profissionalização. Essa iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material.

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 23 de novembro de 2025.

BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)

FIM DO DOCUMENTO